

PROJETO DE LEI Nº EM-015/2005

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Fundo Municipal de Saúde o crédito especial no montante de R\$ 1.595.595,65 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Fundo Municipal de Saúde, o crédito especial no montante de R\$ 1.595.595,65 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos), a fim de atender às seguintes despesas:

10 - Saúde

302 - Assistência Hospitalar e ambulatorial

0210 - Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar

02.06.01.10.302.0210.2218 - Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros).

3.1.90.34.00 - Outras Desp. Pessoal Decorrente Contratos Terc R\$1.595.595,65

Total.....R\$1.595.595,65

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários a abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.06.01.10.302.0210.2124 - Manutenção das Atividades de Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Terceiros).

3.3.90.36.00 - F. 465 - Outros Serv. Terc. - P.Fís R\$1.595.595,65

Total.....R\$1.595.595,65

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2005.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de março de 2005.

Demétrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 035 /2005
Em 17 de março de 2005

Excelentíssimo Senhor
Vladimir de Faria Azevedo
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A presente proposição de lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa Colenda Casa Legislativa, diz respeito à abertura de crédito especial no montante de R\$ 1.595.595,65 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

A contadora do Município, juntamente com a Comissão de Controle Interno, sugere a correção no orçamento, uma vez que se faz necessário atender as novas normas do Tribunal de Contas, referentes a outras despesas com pessoal, advindas dos contratos de prestação de serviços.

Pela real necessidade, rogamos pois, a pronta atenção desse nobre e esclarecido Legislativo, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto.

Na oportunidade reiteramos a V.Exa. e seus ilustres pares, nossos protestos da mais cordial estima.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal